



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

O MUNICÍPIO DE MORRINHOS - GO, através do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 11.870.726/0001-00, com sede na Rua 214, s/nº, Praça Nego Romano, Setor Aeroporto, nesta cidade, neste ato representado por sua Gestora, Sra. Náryma Angélyca Rabello e Silva Diedam, brasileira, casada, médica, portadora da C.I. nº 4551824 – SSP-GO e do CPF(MF) nº 018.132.731-70, residente e domiciliado em Morrinhos, Goiás, na Rua BV 05, Quadra 01, Lote 14, Setor Bela Vista, doravante denominado CONTRATANTE.

Considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA Nº 06/2025, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo n.º 2024027700, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 495, de 16 de maio de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR:

CONSOMAR MATERIAL ELETRICO E HIDRAULICO LTDA, com sede na Rua 207, Leste Vila Nova, CEP: 74640110; inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50568513/0001-71, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Marco Tulio Rocha Alves residente em Rua 08, n.º 673, Apto 902, Ed. Georgete, Setor Oeste - Goiânia/GO, Cep: 74.115-100; portador da Carteira de Identidade nº 6515709 SSP/GO, CPF nº 702.816.241-94.

Email: consomarmaterial@gmail.com

Telefone: (62) 9827-2322

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS PARA MANUTENÇÃO GERAL; MATERIAL ELÉTRICO; FERRAMENTAS; MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS QUE SERÁ UTILIZADO NA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES E PRÉDIOS LIGADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, especificado(s) no(s) item 1. do Termo de Referência, anexo I, do edital de Licitação nº 06/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

CONSOMAR MATERIAL ELETRICO E HIDRAULICO LTDA		50.568.513/0001-71	127.342,96
LOTE 7	Quant.: 1	Num: 786 Lance: 159,99	Total: 75.995,25
Item: 7	Unidade: ROLO	Marca: SIL	Modelo: SIL
Descrição: CABO ELETRICO FLEXIVEL 4 MM PRETO			
Quantidade: 475	Val. Ref.: 190,65	Valor Unit.: 159,99	Total Item: 75.995,25
LOTE 17	Quant.: 1	Num: 441 Lance: 15,28	Total: 1.528,00
Item: 17	Unidade: UNIDADE	Marca: AVANT	Modelo: AVANT
Descrição: LUMINARIA SLIM 18W			
Quantidade: 100	Val. Ref.: 20,43	Valor Unit.: 15,28	Total Item: 1.528,00
LOTE 18	Quant.: 1	Num: 140 Lance: 17,56	Total: 263,40
Item: 18	Unidade: UNIDADE	Marca: AVANT	Modelo: AVANT
Descrição: LUMINARIA SLIM 36W			
Quantidade: 15	Val. Ref.: 23,75	Valor Unit.: 17,56	Total Item: 263,40
LOTE 21	Quant.: 1	Num: 760 Lance: 3,90	Total: 58,50
Item: 21	Unidade: UNIDADE	Marca: TASHIBRA	Modelo: TASHIBRA
Descrição: PAFILON COM SOQUETE E27 MATERIAL BASE DE PLASTICO POLIPROPILENO MATERIAL BOCAL			
Quantidade: 15	Val. Ref.: 6,11	Valor Unit.: 3,90	Total Item: 58,50
LOTE 31	Quant.: 1	Num: 755 Lance: 7,69	Total: 1.538,00
Item: 31	Unidade: UNIDADE	Marca: OUROLUX	Modelo: OUROLUX
Descrição: LAMPADA TUBULAR LED 18PW 900 LM 6500 K			
Quantidade: 200	Val. Ref.: 8,17	Valor Unit.: 7,69	Total Item: 1.538,00
LOTE 65	Quant.: 1	Num: 704 Lance: 66,99	Total: 669,90
Item: 65	Unidade: UNIDADE	Marca: TRAMONTINA	Modelo: TRAMONTINA
Descrição: DISJUNTOR CAIXA MOLDADA 63A TRIPOLAR			
Quantidade: 10	Val. Ref.: 73,14	Valor Unit.: 66,99	Total Item: 669,90
LOTE 78	Quant.: 1	Num: 935 Lance: 49,99	Total: 2.499,50
Item: 78	Unidade: UNIDADE	Marca: LORENZETTI	Modelo: LORENZETTI
Descrição: CHUVEIRO			
Quantidade: 50	Val. Ref.: 62,41	Valor Unit.: 49,99	Total Item: 2.499,50
LOTE 87	Quant.: 1	Num: 979 Lance: 22,99	Total: 1.149,50
Item: 87	Unidade: UNIDADE	Marca: STAN	Modelo: STAN
Descrição: FECHADURA COM MACANETA COMPLETA INOX 80433			
Quantidade: 50	Val. Ref.: 47,595	Valor Unit.: 22,99	Total Item: 1.149,50
LOTE 88	Quant.: 1	Num: 645 Lance: 7,99	Total: 399,50
Item: 88	Unidade: UNIDADE	Marca: UNIPEGO	Modelo: UNIPEGO
Descrição: VEDA CALHA BISNAGA			
Quantidade: 50	Val. Ref.: 16,1233	Valor Unit.: 7,99	Total Item: 399,50
LOTE 89	Quant.: 1	Num: 919 Lance: 17,49	Total: 524,70
Item: 89	Unidade: UNIDADE	Marca: UNIPEGO	Modelo: UNIPEGO
Descrição: ADESIVO FIXA FORTE			
Quantidade: 30	Val. Ref.: 34,9833	Valor Unit.: 17,49	Total Item: 524,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

LOTE 90	Quant.: 1	Num: 747	Lance: 2,34	Total: 70,20
Item: 90	Unidade: UNIDADE	Marca: TEKBOND	Modelo: TEKBOND	
Descrição: FITA VEDA ROSCA 18X10				
Quantidade: 30	Val. Ref.: 6,24	Valor Unit.: 2,34	Total Item: 70,20	
LOTE 91	Quant.: 1	Num: 021	Lance: 2,99	Total: 29,90
Item: 91	Unidade: UNIDADE	Marca: TEKBOND	Modelo: TEKBOND	
Descrição: ADESIVO PVC				
Quantidade: 10	Val. Ref.: 7,00	Valor Unit.: 2,99	Total Item: 29,90	
LOTE 94	Quant.: 1	Num: 464	Lance: 7,99	Total: 199,75
Item: 94	Unidade: UNIDADE	Marca: FERTAK	Modelo: FERTAK	
Descrição: TORNEIRA 12				
Quantidade: 25	Val. Ref.: 14,16	Valor Unit.: 7,99	Total Item: 199,75	
LOTE 95	Quant.: 1	Num: 365	Lance: 17,99	Total: 539,70
Item: 95	Unidade: UNIDADE	Marca: HERC	Modelo: HERC	
Descrição: TORNEIRA DE METAL PARA LAVATORIO				
Quantidade: 30	Val. Ref.: 33,27	Valor Unit.: 17,99	Total Item: 539,70	
LOTE 98	Quant.: 1	Num: 970	Lance: 20,99	Total: 419,80
Item: 98	Unidade: UNIDADE	Marca: HERC	Modelo: HERC	
Descrição: TORNEIRA PARA PIA BANCADA				
Quantidade: 20	Val. Ref.: 47,11	Valor Unit.: 20,99	Total Item: 419,80	
LOTE 99	Quant.: 1	Num: 587	Lance: 21,99	Total: 219,90
Item: 99	Unidade: UNIDADE	Marca: ARAÚJO	Modelo: ARAÚJO	
Descrição: TORNEIRA PARA TANQUE DE METAL CURTA 34				
Quantidade: 10	Val. Ref.: 39,56	Valor Unit.: 21,99	Total Item: 219,90	
LOTE 100	Quant.: 1	Num: 761	Lance: 29,49	Total: 147,45
Item: 100	Unidade: UNIDADE	Marca: HERC	Modelo: HERC	
Descrição: TORNEIRA CROMADA DE PAREDE BICA MOVEL PARA COZINHA				
Quantidade: 5	Val. Ref.: 50,31	Valor Unit.: 29,49	Total Item: 147,45	
LOTE 102	Quant.: 1	Num: 689	Lance: 23,99	Total: 479,80
Item: 102	Unidade: UNIDADE	Marca: ALUMASSA	Modelo: ALUMASSA	
Descrição: CAIXA DESCARGA				
Quantidade: 20	Val. Ref.: 47,29	Valor Unit.: 23,99	Total Item: 479,80	
LOTE 104	Quant.: 1	Num: 675	Lance: 14,99	Total: 374,75
Item: 104	Unidade: UNIDADE	Marca: BLUKIT	Modelo: BLUKIT	
Descrição: ACABAMENTO PARA REGISTRO C50				
Quantidade: 25	Val. Ref.: 23,13	Valor Unit.: 14,99	Total Item: 374,75	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

LOTE 124	Quant.: 1	Num: 264	Lance: 149,99	Total: 749,95
Item: 124	Unidade: UNIDADE	Marca: LORENZETTI	Modelo: LORENZETTI	
Descrição: VASO SANITARIO BRANCO				
Quantidade: 5	Val. Ref.: 274,91	Valor Unit.: 149,99	Total Item: 749,95	
LOTE 125	Quant.: 1	Num: 520	Lance: 279,99	Total: 5.599,80
Item: 125	Unidade: UNIDADE	Marca: LORENZETTI	Modelo: LORENZETTI	
Descrição: KIT VASO ACOPLADO COMPLETO COM ACESSORIOS				
Quantidade: 20	Val. Ref.: 436,22	Valor Unit.: 279,99	Total Item: 5.599,80	
LOTE 127	Quant.: 1	Num: 542	Lance: 7,99	Total: 79,90
Item: 127	Unidade: UNIDADE	Marca: TEK BOND	Modelo: TEK BOND	
Descrição: TINTA SPRAY ESMALTE SINTETICO COR PRETO EMBALAGEM 400 ML				
Quantidade: 10	Val. Ref.: 21,70	Valor Unit.: 7,99	Total Item: 79,90	
LOTE 131	Quant.: 1	Num: 954	Lance: 34,99	Total: 524,85
Item: 131	Unidade: UNIDADE	Marca: BLUKIT	Modelo: BLUKIT	
Descrição: KIT MULTI REPARO PARA VALVULA DE DESCARGA HYDRA				
Quantidade: 15	Val. Ref.: 69,97	Valor Unit.: 34,99	Total Item: 524,85	
LOTE 133	Quant.: 1	Num: 489	Lance: 33,99	Total: 10.197,00
Item: 133	Unidade: UNIDADE	Marca: BLUKIT	Modelo: BLUKIT	
Descrição: KIT REPARO HYDRA MAX APLICACAO VALVULA HYDRA				
Quantidade: 300	Val. Ref.: 61,26	Valor Unit.: 33,99	Total Item: 10.197,00	
LOTE 134	Quant.: 1	Num: 217	Lance: 33,99	Total: 10.197,00
Item: 134	Unidade: UNIDADE	Marca: BLUKIT	Modelo: BLUKIT	
Descrição: KIT REPARO HYDRA 25 2025 30 APLICACAO VALVULA HYDRA				
Quantidade: 300	Val. Ref.: 65,44	Valor Unit.: 33,99	Total Item: 10.197,00	
LOTE 136	Quant.: 1	Num: 857	Lance: 37,29	Total: 11.187,00
Item: 136	Unidade: UNIDADE	Marca: BLUKIT	Modelo: BLUKIT	
Descrição: REPARO SUBCONJUNTO VALVULA 1 14 HYDRA APLICACAO VALVULA HYDRA				
Quantidade: 300	Val. Ref.: 57,62	Valor Unit.: 37,29	Total Item: 11.187,00	
LOTE 148	Quant.: 1	Num: 136	Lance: 424,99	Total: 1.699,96
Item: 148	Unidade: ROLO	Marca: SOLPACK	Modelo: SOLPACK	
Descrição: SOMBRITE 50M				
Quantidade: 4	Val. Ref.: 560,33	Valor Unit.: 424,99	Total Item: 1.699,96	

Valor Total: R\$ 127.342,96 (Cento e vinte sete mil, trezentos e quarenta e dois reais e noventa e seis centavos).

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata. **(CASO TENHA INTERESSADO).**

3. DO PAGAMENTO

3.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo I deste edital.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde de Morrinhos - GO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

5. DOS RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO E DO LOCAL DA ENTREGA

5.1 O responsável pela gestão do contrato é o servidor Sr. **MARCOS FRANCISCO DA SILVA**, matrícula – 5580.

5.2 A responsável pela fiscalização técnica do contrato é a servidora Sra. **IZABELA CRISTINA NUNES DA COSTA – COORDENADORA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**.

5.3 A responsável pela fiscalização administrativa do contrato é a servidora Sra. **RHALSIA APARECIDA FERNANDES DE PAULA – DIRETORA GERAL DO HOSPITAL MUNICIPAL**.

O objeto do contrato deverá ser entregue, acompanhada de Nota Fiscal/Fatura nas dependências do Almoxarifado da Secretária de Saúde; Av. 18, Qd. 134, Setor Aeroporto, Morrinhos – GO, CEP: 75650-000, entre os prédios da UTI do Hospital Municipal e a Secretaria de Transporte.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação conforme Decreto Municipal nº 495/24.

6.2 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP não poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

6.2.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

6.2.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

6.2.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

6.3 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

6.3.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

6.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

6.5 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

6.6 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 6.1.

Dos limites para as adesões

6.7 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

6.8 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

6.9 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 6.7.

6.10 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 6.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

6.11 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

7. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

7.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

7.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

7.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

7.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

7.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 7.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

7.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

7.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

7.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

7.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

7.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

7.5 O registro a que se refere o item 7.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

7.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

7.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

7.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

7.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 11.

7.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

7.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

7.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 10.1, observando o item 7.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 7.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

7.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

7.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

8.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

9.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.7.

9.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 11.41, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 9.2 e no item 9.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

10.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

10.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

10.2.3 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

10.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

10.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

10.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

10.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 10.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

11. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

11.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

11.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

11.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

11.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 11.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

11.4.1 Por razão de interesse público;

11.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

11.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

12. DAS PENALIDADES

12.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

12.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

12.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

12.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 11, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, *ANEXO AO EDITAL*.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Morrinhos, 10 de março de 2025.

NÁRYMA ANGÉLICA RABELO E SILVA DIEDAM
Secretária Municipal de Saúde

CONSOMAR MATERIAL ELETRICO
E HIDRAULICO
LTDA:50568513000171

Assinado de forma digital por CONSOMAR
MATERIAL ELETRICO E HIDRAULICO
LTDA:50568513000171
Dados: 2025.03.11 14:38:48 -03'00'

CONSOMAR MATERIAL ELETRICO E HIDRAULICO LTDA
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª) _____
CPF N°:

2ª) _____
CPF N°: